



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Ofício Nº 159/2018/PMNG/GAB

Nova Guarita/MT, 16 de julho de 2018.

Ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1/193/2018.

CRB 1 - Biblioteconomia
RECEBIDO
Em 23/07/18
[Assinatura]

Ao tempo em que cumprimentamos, muito respeitosamente, viemos por intermédio deste esclarecer a seguinte situação.

Em que pese o pedido emanado nos autos do ofício supra, qual seja, de majoração dos valores do Cargo de Biblioteconomista e consequentemente alteração do Edital do Concurso Público 001/2018, temos que tal fica prejudicado, pelos seguintes motivos:

1. O município de Nova Guarita é pequeno, possui aporte financeiro muito baixo, não sendo possível suportar elevadas despesas sem que seja prejudicado o Orçamento público, em especial os gastos com pessoal como um todo.

2. Os vencimentos do cargo de Biblioteconomista ora em discussão são condizentes com a realidade financeira do município de Nova Guarita, pois é pautado em estudo de impacto orçamentário e financeiro previamente realizado.

3. Certamente o desejo de todo o Gestor Público é o de conceder uma melhor remuneração a todos os servidores públicos, porém, como a administração pública é pautada pelos princípios da legalidade, o vencimento constante na lei de criação do mesmo é o que está disposto em edital, e ainda, respeita suas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



4. De outro Norte, temos ainda que quaisquer alterações nos referidos vencimentos dependerão de Estudos de Impacto Orçamentário Prévio, bem como, elaboração e ante minuta de projeto de lei que seria enviado para a Câmara de Vereadores do Município e lá estando, será apreciada por comissões de estudo, e após isto, levada a mesa da Presidência, responsável por pautar o referido projeto. Após isto, após deverá haver votação em sessão ordinária, que deliberará ou não, pela aprovação da referida Lei.

5. Por estes fatos, com a devida *vênia* e respeito que o assunto merece, não nos é possível realizar qualquer alteração no valor dos vencimentos do referido cargo e alterar o edital do concurso público já em andamento.

6. De outro lado, inviável realizar qualquer aumento de vencimentos (deste ou outros cargos) neste momento, pois o município encontra-se em situação de equilíbrio de seu orçamento financeiro deste e dos próximos exercícios fiscais.

7. Por fim, temos que os princípios da Isonomia e Igualdade estão sendo amplamente respeitados, uma vez que a previsão dos vencimentos em lei se consubstancia em respeito a norma, moralidade, legalidade, eficiência e tantos outros princípios constitucionais regentes da Administração Pública.

Certos de contamos com Vossa Insigne compreensão, são estes nossos esclarecimentos sobre assunto abordado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT.


José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br